



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES  
DE MUDANÇAS, BENS, CARGAS, LOGÍSTICA E MOTORISTAS DE CAMINHÃO  
NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO CEARÁ  
SINDICAM-CE CNPJ nº 02.499.529/0001-27  
CODIGO SINDICAL 98537/ REG. SINDICAL 46000001734/98.



Ofício n. 071 /2020

Fortaleza, 30 de março e 2020.

Ao  
Ilmo. Sr. Clóvis Nogueira Bezerra  
PRESIDENTE SETCARCE  
NESTA

REF. Contribuição Anual Laboral – Cláusula 54ª

**O SINDICAM-CE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANÇAS, BENS, CARGAS, LOGÍSTICA E MOTORISTAS DE CAMINHÃO NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO CEARÁ**, Pessoa Jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, legalmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.499.529.0001.27, registrado no MTE através do nº 6000.001734/98, conforme despacho do Secretário de Relações do Trabalho, publicado no D.O.U. De 21/08/1998 com base territorial em todo Estado do Ceará;

Considerando a gravidade da pandemia gerada pelo Coronavírus e tomando como base as medidas preventivas e orientações repassadas pelo Governo do estado e demais autoridades.

A Diretoria do Sindicam, toma o seguinte posicionamento em relação ao desconto da **Contribuição anual laboral**, cláusula 54ª da Convenção Coletiva de Trabalho, que, o período de oposição acontecerá de **01/04/2020 ao dia 10/04/2020**, (conforme cláusula discriminada abaixo)

A solicitação deverá ser feita da seguinte forma: carta escrita de próprio punho contendo as seguintes informações: **Nome completo e legível do funcionário, sua função, nome da empresa e CNPJ e cláusula a que deseja se opor**. Deverá ser escaneada e encaminhada do seu e-mail pessoal, para os seguintes e-mails do sindicato: [sindicamsecretaria.ce@gmail.com](mailto:sindicamsecretaria.ce@gmail.com) e [sindicamauxadms@gmail.com](mailto:sindicamauxadms@gmail.com) no período informado.

**P.S. As cartas encaminhadas após esse período não terão validade.**

Caso o funcionário prefira entregar pessoalmente a carta no Sindicam, nosso horário de funcionamento é de segunda a sábado de 9:00Hr às 15:00Hr.

#### ***Segue cláusula 54ª***

*Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28/04/2019. Os empregadores descontaram de todos os seus empregados, a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) dia de trabalho por ano. Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição devendo apresentar, pessoalmente, solicitação de oposição ao desconto na sede do Sindicam período de **01/04/2020 ao dia 10/04/2020**.*

  
\_\_\_\_\_  
Mirio Rotex João Pavan  
Presidente do Sindicam- CE